



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone:Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

LEI nº 781/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de acordo com Convênios celebrados com instituições financeiras.

Art. 2º - As operações de empréstimos consignados de que trata o Art. 1º serão realizadas mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela, e serão coordenadas pelo Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Fica limitado o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço, dos Servidores Municipais ativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta das convenientes.

Art. 5º - O município fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a revogação da Lei Municipal nº 748/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (10/11/2022).

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL